



**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1 A EMENDA ADITIVA Nº 4 AO
PROJETO DE LEI Nº 45, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

*Modifica-se dispositivo a emenda aditiva n. 04 ao Projeto de
Lei n. 45, de 08 de março de 2024.*

Art. 1º Fica modificado o artigo 6º da emenda aditiva n. 04 ao Projeto de
Lei n. 45, de 08 de março de 2024, que terá a seguinte redação:

***Art. 6º** Os estudos técnicos anexos a este projeto de lei devem ser
seguidos na sua integralidade, em especial em relação a prazos,
investimentos e outorgas, sendo que quaisquer alterações posteriores
devem ser aprovadas pelo Poder Legislativo.*

Sala das Sessões, 06 de maio de 2024.

Henrique Torres
Vereador



JUSTIFICATIVA

A emenda proposta tem por objetivo enriquecer o projeto de lei original, fortalecendo as garantias necessárias para o sucesso da concessão de área pública a particulares. Dessa forma, introduzimos dispositivos essenciais que estavam ausentes no projeto original, visando assegurar que o processo de licitação realizado pelo poder executivo observe integralmente as exigências previstas na lei de autorização da concessão.

A inclusão desse dispositivo na emenda visa garantir maior segurança ao município no que tange ao pagamento da outorga.

Diante do exposto, contamos com a aprovação deste plenário para que as melhorias propostas possam ser implementadas, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e sustentável de nossa cidade.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2024.

Henrique Torres
Vereador